PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 055 / 2017
C.M. PALMITAL 06 / 01 / 17

Nº 04/2017

=PROJETO DE LEI Nº ~~001/2017-PM~~=

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A CELEBRAR TERMOS DE FOMENTO OU CONTRATOS DE GESTÃO COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR DA ÁREA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AS COMISSÕES DE: Finanças, Educação e Justiça
C.M. Palmital, em 09/01/17
Rodolfo Mansoleli
Presidente

A Câmara Municipal **APROVA:-**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Palmital, através do senhor Prefeito Municipal, autorizado a celebrar termos de fomento ou contratos de gestão com entidades da área de Educação e Cultura, objetivando o atendimento integral das demandas, assegurando a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxitos dos alunos matriculados no ensino fundamental e médio e, também, objetivando destinar à população opções culturais, visando o desenvolvimento humano, assim como incentivar a realização de festas culturais e populares de acordo com o plano de trabalho para 2017 e cronograma de desembolso a ser previamente elaborado por cada entidade e aprovado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações da referida despesa até o limite dos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As condições e as obrigações dos partícipes deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 quando da celebração de Termo de Fomento e ao disposto na Lei Federal nº 9.637 de15 de maio de 1998 quando celebrarem contratos de gestão.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação:

02.03-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02.03.07-Cultura
13392-Difusão Cultural
133920116-Gestão da Cultura

133920116.2.146.000-Manutenção da Cultura
3.3.50.43.00.00.00–SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 5º Os recursos em seus valores máximos anuais a serem repassados a cada entidade serão até os seguintes:

Entidade da área cultural:

Comitiva Fartura.....até R$ 5.000,00 Anuais

Entidades da área educacional:

APM Esc. Est. Prof. Adalgisa C. de Campos.....até R$ 5.000,00Anuais
APM Esc. Est. Cel José Joaquim Bittencourt.....até R$ 5.000,00Anuais
APM Esc. Est. Osvaldo Moreira da Silva.....até R$ 5.000,00Anuais

TOTAL.....até R$ 20.000,00Anuais

Art. 6º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 03 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

=PROJETO DE LEI Nº 001/2017–PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores o Projeto de Lei nº 001/2017 que autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar Termos de Fomento ou Contratos de Gestão com entidades do terceiro setor da área educacional e cultural.

Com relação à área cultural, justificamos que será através desta Lei que a municipalidade poderá colaborar com as entidades que realizam os eventos comprovadamente marcantes, como as festas populares e folclóricas que enriquecem nossa cultura, ou representam nosso município em competições estaduais ou nacionais.

Já com relação à área educacional, destacamos que se trata de importante colaboração às escolas estaduais para que os alunos que as frequentam possam desempenhar atividades fora do município, participando de competições e outros desafios.

Portanto, por trata-se de incentivos aos projetos desenvolvidos por referidas entidades é que solicitamos à aprovação deste Projeto de Lei.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-